**Prefeitura Municipal de Pires do Rio:**
*Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro*
*Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000*
*e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br*

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
PROTOCOLO
Entrada: 12 / 05 / 10
Registro nº: 206/10
Ao Plenário Em ___ / ___ / ___

LEI Nº 3.321 /10, DE 16 DE ABRIL DE 2010.

*"Cria previsão de suplementação à Lei Orçamentária para o exercício de 2010 e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar para os seguintes programas:

| | |
|---|---|
| 1 – Pavimentação Asfáltica | R$ 5.000.000,00 |
| 2 – Construção da PROINFÂNCIA | R$ 602.000,00 |
| 3 – Aquisição de Tratores | R$ 300.000,00 |
| 4 – Construção Quadra de Esportes | R$ 100.000,00 |
| 5 – Plano de Habitação | R$ 60.000,00 |
| 6 – *Emenda Demóstenes* | R$ 350.000,00 |

Parágrafo Único – Para a cobertura do crédito autorizado no *caput* poderão ser utilizados recursos provenientes:

a) da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;
b) da Reserva de Contingência;
c) do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Pires do Rio**
*Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro*
*Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000*
*e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 16 DE ABRIL DE 2010.

LUIZ EDUARDO PITALUGA DA CUNHA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA D'ABADIA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração e Finanças

Registrada digitalmente
em 16 / 04 / 2010